



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 330 / 2005
DE 14/11/2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal
a Abrir Crédito Adicional Suplementar
no Exercício Financeiro de 2005.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2005, crédito adicional suplementar até o limite de 05 % (Cinco por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT,
em 14 de novembro de 2005.

SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal